



**INSTITUTO
FEDERAL**
Sul-rio-grandense

Orientações Planejamento das Contratações IFSUL - PCA 2026

*Planejamento e Gerenciamento das Contratações
PGC 4ª – 2026. edição publicada em 05/03/2025*

Apresentação

O planejamento das aquisições, no setor público, é uma exigência legal, disposta na legislação de licitações e contratos, na Lei de Responsabilidade Fiscal (que dedica um capítulo inteiro ao planejamento das contas públicas) e em reiteradas decisões do Tribunal de Contas da União, devendo observar o princípio da anualidade do orçamento.

Todas as contratações da instituição deverão estar atreladas às estratégias institucionais, as quais estão disponíveis através do PDI, PDTI, Plano de Obras, Plano de Logística Sustentável.

A Constituição Federal aponta em seu art. 174. [...] agente normativo e regulador da atividade econômica, o Estado exercerá, na forma da lei, as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, sendo este determinante para o setor público e indicativo para o setor privado.

Ainda em seu art. 165, § 10, a Constituição Federal, apresenta que a administração tem o dever de executar as programações orçamentárias, adotando os meios e as medidas necessários, com o propósito de garantir a efetiva entrega de bens e serviços à sociedade.

A Lei 14.133/2021 no seu art. 5º destaca que serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

O Decreto 10947/2022 regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei 14.133/2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

O sistema de Planejamento e Gerenciamento das Contratações (PGC) é uma ferramenta eletrônica que consolida todas as contratações que o órgão ou entidade pretende realizar no exercício subsequente, acompanhadas dos respectivos estudos preliminares e gerenciamento de riscos.

A ferramenta permite a elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA), por meio de módulos de preenchimento simplificado, estruturando as informações relativas ao planejamento das contratações públicas dos órgãos ou entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Sobre o Plano de Contratações Anual

Com a elaboração dos PCAs, os órgãos e entidades da Administração Pública aperfeiçoarão a governança e a gestão de suas contratações, possibilitando a maximização dos resultados institucionais e o uso racional dos recursos públicos. Além disso, os PCAs possibilitarão a articulação do planejamento das contratações com a proposta orçamentária; a aderência das contratações com o planejamento estratégico da organização; bem como o uso estratégico das compras públicas, dentre outros.

As orientações a seguir sobre o sistema de PGC 2026 foram elaboradas com base no Decreto 10.947/2022 e na Lei 14.133/2021 e visam à padronização de informações no âmbito do IFSul.

O Decreto 10.947/2022 em seu art. 1º regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133/2021 para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Ainda sobre o Decreto 10.947/2022, destacamos:

Art. 2º para fins do disposto neste Decreto, considera-se: V - plano de contratações anual - documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;

Art. 3º o plano de contratações anual será elaborado no PGC, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Art. 5º a elaboração do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas entidades tem como objetivos:

IV - evitar o fracionamento de despesas; e

V - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

Acesso ao PGC 2026

O acesso ao PGC é feito por meio da área de trabalho do www.compras.gov.br.

A gestão de áreas requisitantes é a primeira operação a ser realizada. Seu acesso se dará através do menu PGC, onde será realizada a parametrização orçamentária e definição das áreas requisitantes.

Número	Nome da Área	Disponibilidade orçamentária desta Área	Saldo parcial desta Área	Ações
158126-6721	Campus Avançado Jaguarão	R\$ 698.303,00	R\$ 698.303,00	[Icon]
158126-6723	Campus Avançado Novo Hamburgo	R\$ 630.622,00	R\$ 630.622,00	[Icon]

Parametrização Orçamentária

Deverá ser feita a parametrização orçamentária, de acordo com a disponibilidade orçamentária da UG, definida através da LOA do IFSul, do ano corrente.

O Documento de Orientação UASGS extintas do IFSUL aponta a relação de áreas requisitantes de acordo com a relação a seguir:

Relação de Áreas Requisitantes

Reitoria

Câmpus Avançado Novo Hamburgo - NH

Câmpus Avançado Jaguarão -JG

Câmpus Passo Fundo - PF

Câmpus Pelotas - PL

Câmpus Pelotas Visconde da Graça - VG

Câmpus Sapucaia do Sul - SS

Câmpus Charqueadas - CH

Câmpus Camaquã - CM

Câmpus Bagé - BG

Câmpus Venâncio Aires - VA

Câmpus Santana do Livramento - SL

Câmpus Gravataí -GR

Câmpus Lajeado -LJ

Câmpus Sapiranga -SG

Câmpus São Leopoldo - SD

Ficará a critério de cada Câmpus a definição de subdivisões de áreas, conforme cada estrutura administrativa.

Importante destacar que os sistemas digitais disponibilizados pelo Governo Federal estão sendo integrados. Sendo assim, os lançamentos realizados no PAC, irão gerar uma contratação futura, a qual irá integralizar ao Sistema Comprasnet no momento de uma licitação (ou Contratação Direta se for o caso).

Logo, os lançamentos das demandas deverão seguir os mesmos parâmetros, ou seja, quando o câmpus for gerenciador de pregão eletrônico pela UASG 158126, deverá lançar esta contratação na UASG 158126.

Para as contratações diretas, considerando que são feitas diretamente por sua UASG, assim deverá ser lançado.

A seguir exemplo dos lançamentos:

Relação de Áreas Requisitantes para PREGÃO ELETRÔNICO

UG 158126 -Reitoria, Câmpus Avançado Novo Hamburgo e Câmpus Avançado Jaguarão. Câmpus Passo Fundo, Câmpus Charqueadas, Câmpus Camaquã, Câmpus Bagé, Câmpus Venâncio Aires, Câmpus Santana do Livramento, Câmpus Gravataí, Câmpus Lajeado, Câmpus Sapiranga, Câmpus São Leopoldo.

UG 158467 – Câmpus Pelotas

UG 151895 - Câmpus Pelotas Visconde da Graça

UG158339 – Câmpus Sapucaia do Sul

Relação de Áreas Requisitantes para CONTRATAÇÃO DIRETA

UG 158338 – Câmpus Passo Fundo
 UG 158340 – Câmpus Charqueadas
 UG 151878 – Câmpus Camaquã
 UG 151879 – Câmpus Bagé
 UG 151964 – Câmpus Venâncio Aires
 UG 154773 – Câmpus Santana do Livramento
 UG 155143 – Câmpus Gravataí
 UG 155144 – Câmpus Lajeado
 UG 155146 – Câmpus Sapiranga
 UG 158467 – Câmpus Pelotas
 UG 151895 - Câmpus Pelotas Visconde da Graça
 UG158339 – Câmpus Sapucaia do Sul
 UG158126 – Reitoria
 UG158126 – Câmpus Novo Hamburgo
 UG158126 – Câmpus Jaguarão
 UG158126 – Câmpus São Leopoldo

Para que não haja compensação de orçamento diante dos lançamentos realizados na UASG 158126, os Câmpus deverão considerar apenas o custo das Contratações Diretas na sua UASG, cabendo a UASG 158126 a complementação do valor.

Padronização dos lançamentos

Para que seja possível a localização do lançamento de todas as áreas (Câmpus) no PAC da UASG 158126, após a publicação na PNCP, adotaremos como padrão a seguinte na descrição do objeto quando da elaboração do DFD:

“UASG xxx” “sigla do câmpus” descrição do objeto

Outra padronização que adotaremos, com intuito de maior controle e gestão das contratações será o lançamento dos DFD utilizando a lista prévia de “classe” para materiais e “grupos” caso de serviços, a qual será disponibilizada a todos.

De acordo com o art. 8º do Decreto 10.947/2022 o requisitante deverá preencher o documento de formalização de demanda no Sistema PGC.



Segundo a Lei nº 14.133/2021 em seu art. 12, VII a partir dos documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Ainda o Decreto nº 10.947/ 2022, em seu art. 8º, determina que para elaboração do plano de contratações anual, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda (DFD) no PGC com as seguintes informações:

- I - justificativa da necessidade da contratação;
- II - descrição sucinta do objeto;
- III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

IV - estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado, de acordo com as orientações da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

V - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;

VI - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;

VII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e

VIII - nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.

O número do DFD, documento de formalização de demanda, posteriormente será utilizado na confecção do estudo técnico preliminar (ETP).

Cada DFD irá compor o PCA 2026 o qual irá diminuindo o saldo de orçamento disponível para cada área.

O preço estimado preliminar no PCA 2026 deverá seguir as orientações contidas no sítio Portal de Compras do Governo Federal, conforme link a seguir.

<https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/orientacoes-e-procedimentos/35-orientacao-sobre-procedimento-simplificado-para-estimar-o-valor-preliminar-da-contratacao-para-plano-de-contratacoes-anual>

Fluxo do Processo

Cada área requisitante deverá preencher o documento digital e encaminhar ao Setor de Contratações, via sistema PGC. Os pedidos serão analisados para posterior elaboração do calendário de compras. O PCA deve ser encaminhado, pelo ordenador de despesa ao Ministério da Economia, até a primeira quinzena de maio de 2026. O plano deve conter as contratações previstas para o ano seguinte.



Para objetos cuja complexidade demande conhecimento técnico específico, o processo deverá ser encaminhado à área técnica para adequação das informações. De uma forma geral as áreas envolvidas na elaboração do PCA 2026 são: requisitante, área técnica, área de compras e contratações e autoridade competente, sendo o que fluxo de trabalho deverá seguir a seguinte ordem:



Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

Responsabilidades

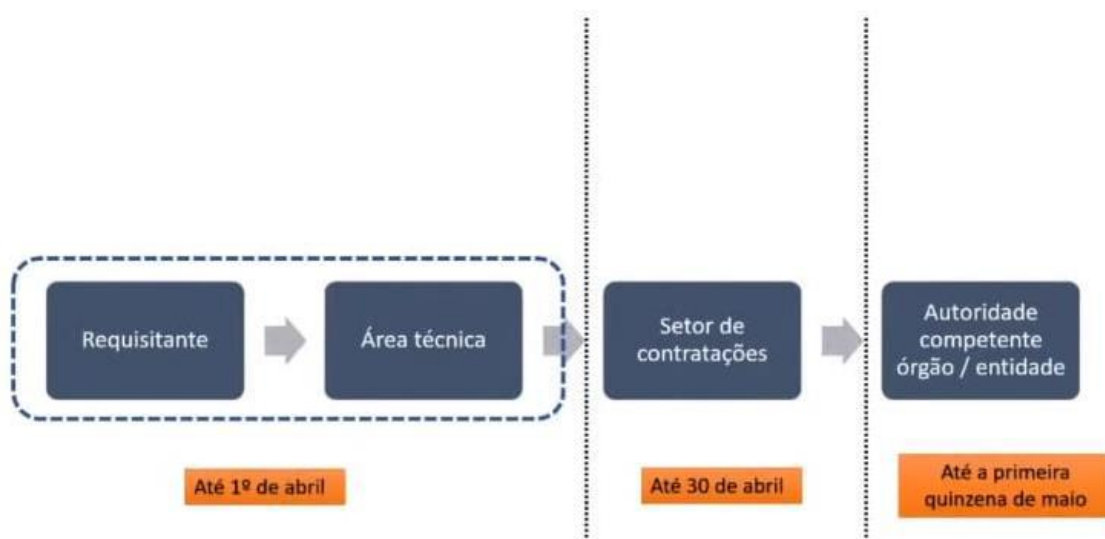
Perfil	Atribuições	Cargo
Requisitante	Preencher os DFDs	A definir pelo câmpus/ reitoria
Área Técnica	Deverá ser enviado quando necessário. Analisar e complementar informações, padronizando e compilando demandas.	A definir pelo câmpus/ reitoria
Setor de Contratações	Adequar e consolidar o PCA 2026; Elaborar o calendário de compras e contratações da UG;	Diretor/ Chefes de Departamento/ Coordenadores de Administração e de Planejamento
Autoridade Competente	Aprovar o PCA 2026	UASG 158126 – reitor Demais UASGs – diretor do Câmpus

Prazos

Até 1º de abril/2025 - Os requisitantes deverão criar seus documentos de formalização das demandas - DFD, submetê-los aos setores técnicos, quando couber, e enviá-los ao setor de contratações.

Até 30 de abril/2025 - O setor de contratações, realizará o agrupamento dos itens dos DFDs em processos de contratação, gerando o cronograma de execução do PCA, e submetê-lo à aprovação da autoridade competente.

Até 1ª quinzena de maio/2025 - A autoridade competente deverá analisar o plano anual elaborado pelo setor de contratações e proceder com sua aprovação. Após a aprovação, o plano será enviado automaticamente ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC).



Divulgação do PAC

O Decreto 10.947/2022 que regulamenta o art. 12, § 1º aponta que o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos.

A Lei 12.527/2011 que regula o acesso a informações em seu art. 6º aponta que cabe aos órgãos e entidades do poder público, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação

A Lei 14.129/2021 que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital, versa sobre a transparência na execução dos serviços públicos e o monitoramento da qualidade desses serviços, bem como o incentivo à participação social no controle e na fiscalização da administração pública.

Sendo assim, o PAC de cada Unidade deverá ser divulgado no site institucional, além de ser publicado na PNCP.

Gestão do PAC

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 11, apresenta que alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

O Decreto nº 10.947/2022, em seu art. 18, estabelece que as demandas constantes do plano de contratações anual serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas ao setor de contratações com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o inciso V do caput do art. 8º, acompanhadas de instrução processual, observado o disposto no § 1º do art. 11.

Sendo assim, recomenda-se a constituição de um comitê, cujo regramento será disposto em portaria específica, para que seja realizada a gestão eficiente das contratações na Instituição, com vistas ao atendimento público usuário, bem como às normas vigentes.

Comitê de Planejamento da contratação

O comitê deverá ser formado, além das equipes responsáveis pelas compras e contratações de cada Unidade, por todos aqueles setores que são considerados “áreas requerentes”.

Dentre as atribuições deste comitê será a de aprovação do calendário anual de contratações, a definição do grau de prioridade de cada contratação, a elaboração do cronograma de entregas, a classificação de complexidade de cada processo, o estabelecimento da necessidade ou não da equipe de planejamento para a contratação.

Tais informações serão disponibilizadas em sítio eletrônico, através da ferramenta “planejamento de compras” que será disponibilizada em formato excel.

Alteração do PAC

O Decreto nº 10.947/2022, em seu art. 15 apresenta que durante o ano de sua elaboração, o plano de contratações anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:

I - no período de 15 de setembro a 15 de novembro do ano de elaboração do plano de contratações anual, para a sua adequação à proposta orçamentária do órgão ou da entidade encaminhada ao Poder Legislativo; e

II - na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do plano de contratações anual ao orçamento aprovado para aquele exercício.

O mesmo Decreto no art. 16 indica que durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

Relatório de Risco do PAC

O Decreto 10.947/2022, em seu art. 19 determina que a partir de julho do ano de execução do plano de contratações anual, os setores de contratações elaborarão, de acordo com as orientações da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de

Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, relatórios de riscos referentes à provável não efetivação da contratação de itens constantes do plano de contratações anual até o término daquele exercício.

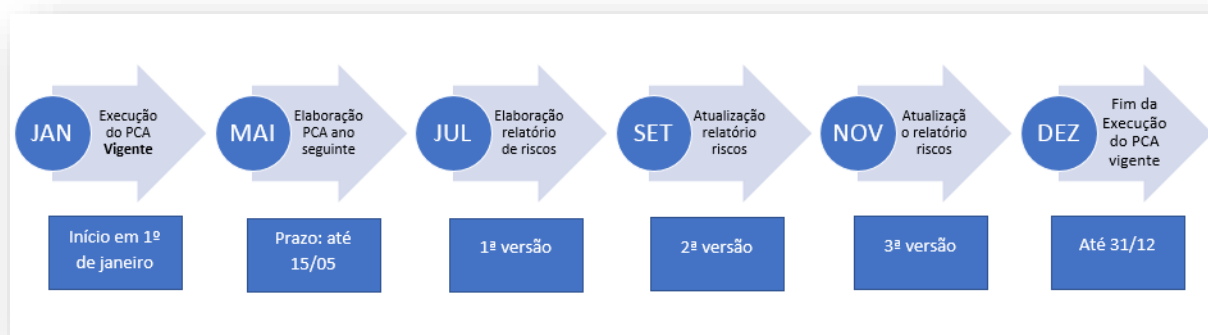
O art 19 do Decreto 10.947/2022 estabelece ainda que:

§ 1º o relatório de gestão de riscos terá frequência mínima bimestral e sua apresentação deverá ocorrer, no mínimo, nos meses de julho, setembro e novembro de cada ano;

§ 2º o relatório de que trata o § 1º será encaminhado à autoridade competente para adoção das medidas de correção pertinentes.

§ 3º ao final do ano de vigência do plano de contratações anual, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações referente ao ano subsequente.

A gestão de riscos aplicada ao PCA deve estar consignada em um documento próprio, denominado “relatório de gestão de riscos do Plano de Contratações Anual”. Após identificar, avaliar e propor o tratamento aos riscos, as ações previstas deverão ser implementadas e monitoradas pela instituição.



O modelo de relatório está disponível em documento eletrônico, no SUAP e sua publicação deverá ser no site da instituição, junto ao PAC vigente.

Orientações Gerais

Ao elaborar o PCA da sua unidade requisitante é imprescindível usar quantitativos reais (utilize uma média histórica), inclua somente aquilo que realmente planeja executar (tanto de serviço quanto de compra).

Os lançamentos das compras ou contratações de serviços poderão ultrapassar o orçamento disponível da UG. No entanto, caberá uma justificativa à Diretoria de Planejamento do IFSul para sua adequação.

As renovações contratuais **não deverão** ser incluídas neste PGC 2026, **apenas as novas licitações** a serem realizadas.

Abaixo o link de acesso ao Sistema PGC 2026, bem como demais orientações disponíveis no sítio do Governo Federal, tais como: informações gerais, orientações e procedimentos, comunicado nº 1/2022, informações complementares, passo a passo e vídeos tutoriais.

<https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/sistema-de-planejamento-e-gerenciamento-de-contratacoes/sistema-de-planejamento-e-gerenciamento-de-contratacoes>

Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

BRASIL. Lei 14.133/2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

BRASIL. Lei 12.527/2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.

BRASIL. Lei 14.129/2021. Dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública e altera a Lei nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), a Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, e a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

BRASIL. Decreto-Lei 4.657/1942. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro.

BRASIL. Decreto 10.947/2022. Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

PGC 2026. <https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/orientacoes-e-procedimentos/35-orientacao-sobre-procedimento-simplificado-para-estimar-o-valor-preliminar-da-contratacao-para-plano-de-contratacoes-anual> . Acesso em 01/03/2025.